

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

I – DAS PARTES

A MIND ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Candelaria, 09, sala 412, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 15.495.119/0001-50, a DEFENSEA CONSULTORIA EM DEFESA E ATIVIDADES MARITIMAS LTDA, com sede na Avenida Marechal Camara nº 160 sala 1608 Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.417/0001-85, formalizam, pela presente, a intenção e o compromisso de constituir um consórcio com a finalidade de apresentar, em conjunto, proposta para “prestação dos serviços de engenharia para elaboração dos Projetos Básicos (PB) dos Sistemas de Gerenciamento e Informações do Tráfego de Embarcações – VTMS do Porto do Rio de Janeiro e de Itaguaí, bem como a elaboração de orçamento estimativo e cronograma físico-financeiro dos referidos Projetos”, com a participação efetiva das empresas ora associadas.

Considerando que o Edital do processo licitatório n.º 04/2022, no Regime de Contratação da Estatal, modo de disputa aberto, permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta;

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse processo licitatório em consórcio formado por elas, tem entre si pactuado, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar do processo licitatório n.º 04/2022, no Regime de Contratação da Estatal, modo de disputa aberto, promovida pela COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos do que dispõem a Lei n.º 13.303/2016, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

O consórcio usará a denominação de ÁGUAS SEGURAS, tendo como líder a empresa MIND ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA e como representante do consórcio o Sr. RODRIGO TAVARES PAIVA, natural de São Paulo, RG 276085413 SSP/SP e CPF 078.422.557-50), com plenos poderes para tratar de assuntos técnicos, administrativos, econômico-financeiro e outros julgados de interesse da COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO. Os consorciados se comprometem de que não se

constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente, neste processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As empresas que formam o CONSÓRCIO responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas PARTES, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra, estendendo-se tal responsabilidade pelo prazo definido no Código Civil, quanto à solidez e à segurança do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declararam as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência da COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, obrigando-se a manter sempre presentes as condições e premissas que assegurarem a habilitação do CONSÓRCIO, até a conclusão dos serviços a serem contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA DO CONSÓRCIO

Para a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO, ajustam as PARTES que a execução dos serviços será distribuída nos termos a seguir apresentados.

EMPRESA MIND ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA – 80%

EMPRESA DEFENSEA CONSULTORIA EM DEFESA E ATIVIDADES MARITIMAS LTDA – 20%

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

Caso a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO venha a ser adjudicada, obrigam-se as PARTES a promover, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para a conclusão das obras, serviços e fornecimentos, objeto da licitação referida, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do Edital referidos, especialmente as constantes no subitem 3.3, e todos os termos deste COMPROMISSO.

O Contrato de consórcio será aprovado por quem tenha a devida competência em cada uma das PARTES para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão competente.



CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;
- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;
- pós esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;
- após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula Sétima, que substituirá este para os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DO ENDEREÇO

O CONSÓRCIO, para os fins da licitação, adotará como endereço o da LÍDER, situado na Rua Candelária, nº 09 sala 412, Centro, no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.091-020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem, as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da comarca de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2022

MIND ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
RUBIAO GOMES TORRES JUNIOR

MIND ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
ALESSANDRA DE SOUZA FURTADO SIMAO



DEFENSEA CONSULTORIA EM DEFESA E ATIVIDADES MARITIMAS LTDA
SERGIO LUIZ MOREIRA JORDAO